



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 022/2025

Senhor Presidente e demais Edis:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes na Lei Municipal nº 3.673/2021, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da Política Municipal de Turismo de Alegre/ES, adequando a nomenclatura e as competências da Secretaria responsável pela área, bem como atualizando a composição do referido Conselho. A proposta de alteração decorre da necessidade de adequação administrativa e organizacional, tendo em vista a mudança da denominação da **Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte** para **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**, refletindo com maior precisão as atribuições atualmente desempenhadas pelo órgão, que abrangem ações de fomento ao desenvolvimento econômico local, incentivo ao empreendedorismo, à inovação e à consolidação do turismo como vetor estratégico de crescimento municipal.

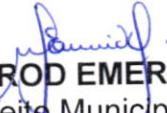
Além disso, o acréscimo do inciso IV ao artigo 4º da Lei nº 3.673/2021 tem como objetivo alinhar a Política Municipal de Turismo às legislações superiores, notadamente à **Política Nacional de Turismo (Lei Federal nº 11.771/2008)** e à **Política Estadual de Turismo do Espírito Santo (Lei Estadual nº 11.192/2020)**, assegurando coerência normativa e integração entre as esferas federal, estadual e municipal.

Por fim, as alterações propostas na composição do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** visam garantir uma representação mais ampla e equilibrada entre o poder público e a sociedade civil, fortalecendo o caráter participativo, consultivo e fiscalizador do órgão, de modo a aprimorar o planejamento, a gestão e o controle social das políticas públicas voltadas ao turismo em Alegre.

Dante do exposto, as modificações apresentadas são de natureza administrativa e de aprimoramento institucional, não acarretando impacto financeiro ao erário, mas contribuindo significativamente para o fortalecimento das ações de desenvolvimento econômico e turístico do Município.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Alegre/ES, 10 de outubro de 2025.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal de Alegre